



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

deve seguir os processos de gerenciamento de mudanças do TJCE.

4.7.14.10 O TJCE tem permissão para solicitar alterações nas regras de correlação de eventos, de forma a ajustá-las às suas necessidades.

4.7.14.11 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços relativos ao SIEM (implantação, configuração, manutenção, análise de logs, detecção/resposta a incidentes, backup e restore, etc), conforme requisitos de funcionamento do SIEM apresentados nos itens 4.1 até 4.6.

4.7.14.12 A operação da console de administração e operação deverá ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme especificações técnicas dos itens 4.1 até 4.6.

4.7.14.13 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a integração do SIEM de forma a possibilitar o recebimento de alertas e a abertura automática de incidentes na ferramenta de ITSM do TJCE.

4.8. Perfil dos profissionais do Analista de Segurança Sênior - SIEM.

4.8.1. Devem possuir graduação em cursos de tecnologia da informação e contar com experiência comprovada (CTPS, contrato de Pessoa Jurídica), no cargo a ser executado, de no mínimo 12 meses.

4.8.2. Deve contar com a certificação relacionada e emitida pelo fabricante da ferramenta SIEM usada no serviço de monitoramento e correlação de eventos.

4.8.3. Deve contar com proficiência de inglês intermediário para poder estabelecer comunicação com a comunidade técnica do fabricante da ferramenta SIEM, com o objetivo de obter informações que ajudem na implantação, execução, configuração e manutenção da ferramenta SIEM.

4.8.4. Deve contar com especialização em segurança da informação, comprovada através de certificado de conclusão ou diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou com, pelo menos, uma das seguintes certificações: CompTIA Security+; EXIN Information Security Foundation; EXIN Ethical Hacking Foundation; GIAC Security Essentials (GSEC).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 5.1.** Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) são parâmetros claros e mensuráveis que têm como objetivo avaliar e verificar vários aspectos dos serviços contratados, incluindo qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança. Esses critérios são estabelecidos de forma objetiva para garantir a excelência na prestação dos serviços.
- 5.2.** Os serviços serão avaliados por meio de indicadores e NMS estabelecidos em fórmulas de cálculo específicas.
- 5.3.** A responsabilidade de cumprir os NMSs é da CONTRATADA. A avaliação será realizada pela equipe de fiscalização do TJCE mensalmente, levando em consideração as metas exigidas dos serviços, conforme descrito na Tabela 4. Indicadores de Nível de Serviço. Para os casos de haver mais de uma ocorrência, as glosas por inadimplemento (pontos) serão cumulativas.
- 5.4.** A empresa contratada é responsável por manter os padrões de qualidade estabelecidos para a prestação dos serviços, conforme Tabela 4. Indicadores de Nível de Serviço e Tabela 5. Glosas por descrição de referências para todos os serviços contratados.
- 5.5.** A CONTRATADA terá uma redução de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura referente ao mês de ocorrência, a cada 15 pontos, ou um valor proporcional de redução de 2% a cada 15 pontos de glosa. Exemplo: para uma glosa de 10 pontos, a redução será de 1,33% como resultado da conta proporcional $(10/15)*2\%$.
- 5.6.** A meta exigida estabelece o valor exato (=), o limite máximo (\leq) ou o limite mínimo (\geq) que a CONTRATADA deve alcançar para cada um dos indicadores.
- 5.7.** A meta exigida do cálculo com base no mês calendário será aplicado ao menor valor instantâneo entre os indicadores relativos aos horários de expediente regular ou horários de plantão contínuo. Por exemplo, um incidente que tenha sido inicializado no horário de plantão contínuo faltando 5 minutos para que comece o horário de expediente regular, passará a ter a menor meta entre ambos horários (após os 5 minutos) até a sua solução. Da mesma forma, um incidente que tenha sido inicializado no horário de expediente regular faltando 5 minutos para que comece o horário de plantão contínuo, passará a ter a menor meta (após os 5 minutos) entre ambos horários até a sua solução.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, mesmo em situações de substituição temporária.	Por profissional e por dia	15 pontos
6	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia ou imprudência na execução das atividades contratuais	Por ocorrência	50 pontos
7	Suspender, colocar como pendente, pausar ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	5 pontos
8	Realizar mudanças de configuração nas soluções de segurança sem autorização da unidade responsável.	Por regra incluída, alterada ou excluída	10 pontos
9	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores, metas de níveis de serviço e de desempenho por quaisquer subterfúgios.	Por ocorrência	100 pontos
10	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no contrato e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	10 pontos
11	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação devidamente comprovados.	Por ocorrência	180 pontos
12	Causar qualquer dano aos equipamentos do TJCE por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	50 pontos
13	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	10 pontos
14	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) ou utilizar equipamento particular, salvo em situação excepcional e devidamente autorizado pelo TJCE.	Por ocorrência	10 pontos
15	Incluir, excluir ou alterar regras nos dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI, ou contrariando as políticas de segurança do CONTRATANTE.	Por ocorrência	20 pontos
16	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma Requisição Planejada ou Rotineira.	Por ocorrência	10 pontos
17	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique, sem prejuízo de outras sanções legais e das cabíveis penais previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021.	Por ocorrência	60 pontos
18	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos ou inventários no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	15 pontos
19	Deixar de comunicar o contratante da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por ocorrência	30 pontos
20	Deixar de atuar tempestivamente no caso de incidentes graves.	Por ocorrência	60 pontos
21	Deixar de cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança ou determinações da equipe de fiscalização do contrato.	Por ocorrência	10 pontos
22	Deixar de cumprir ou implementar as rotinas em conformidade com os processos de trabalho do TJCE e da Diretoria de Tecnologia da Informação	Por ocorrência	10 pontos
23	Deixar de apresentar mensalmente propostas de melhorias no ambiente	Por ocorrência	5 pontos
24	Deixar de notificar sobre ocorrências recorrentes.	Por ocorrência	5 pontos

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de gestão de incidentes de segurança (<i>Blue Team</i>)	Mês	36	R\$ 88.920,31	R\$ 3.201.131,16
2	Serviço de gestão testes de invasão (<i>Red Team</i>)	Mês	36	R\$ 47.177,13	R\$ 1.698.376,68
3	Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos usando a ferramenta tecnológica SIEM com 3.000 EPS	Mês	36	R\$ 97.984,32	R\$ 3.527.435,52
4	Serviço de contratação de pacotes de 500 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses	Pacote	10	R\$ 11.879,33	R\$ 118.793,30
5	Serviço de contratação de pacotes de 1.000 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses	Pacote	10	R\$ 23.051,66	R\$ 230.516,60
6	Serviço de contratação de pacotes de 2.000 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses	Pacote	10	R\$ 42.300,00	R\$ 423.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 9.199.253,26

OBS 1: O valor constante na coluna “VALOR UNITÁRIO” representa informação ao licitante quanto ao limite MÁXIMO por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM” e “DESCRIÇÃO”, devendo preencher a coluna: “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR TOTAL”, com a sua proposta de preços, **observando os limites máximos unitários e totais informados.**

OBS. 3: O **VALOR GLOBAL** refere-se ao **valor máximo da proposta** que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2023.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de gestão de incidentes de segurança (<i>Blue Team</i>)	Mês	36	R\$	R\$
2	Serviço de gestão testes de invasão (<i>Red Team</i>)	Mês	36	R\$	R\$
3	Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos usando a ferramenta tecnológica SIEM com 3.000 EPS	Mês	36	R\$	R\$
4	Serviço de contratação de pacotes de 500 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses	Pacote	10	R\$	R\$
5	Serviço de contratação de pacotes de 1.000 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses	Pacote	10	R\$	R\$
6	Serviço de contratação de pacotes de 2.000 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses	Pacote	10	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº
14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhis-
tas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vi-
gentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE UM SECURITY OPERATIONS CENTER (SOC) PELO PRAZO MÍNIMO DE 36 MESES. O SOC SERÁ COMPOSTO POR: SERVIÇO DE GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA (BLUE TEAM); SERVIÇO DE GESTÃO TESTES DE INVASÃO (RED TEAM) E SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E CORRELAÇÃO DE EVENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESETIN_UGP_2023_09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a) _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2023, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de serviços necessários para a implantação, funcionamento e manutenção de um Security Operations Center (SOC) pelo prazo mínimo de 36 meses. O SOC será composto por: Serviço de gestão de incidentes de segurança (Blue Team); Serviço de gestão testes de invasão (Red Team) e Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos de segurança da informação**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações

contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8521639-33.2023.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20 ____; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. Designar formalmente, na forma do art. 177, da Lei nº 14.133/21, representantes para gerenciar e exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA.
- II. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.
- III. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. Ele deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos avençados.
- IV. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações avençadas, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas.
- V. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.
- VI. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- VII. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços/bens avençados, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VIII. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados/entrega de bens.
- IX. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- X. Registrar e oficializar a CONTRATADA sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências.
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Contrato.
- XII. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou entrega de equipamentos, que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

- XIII.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências avençadas.
- XIV.** Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- XV.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

§2º DA CONTRATADA

- I.** Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao TJCE.
- II.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao TJCE.
- III.** Cumprir fielmente os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme o **item 5 do ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**, e demais especificações técnicas deste Termo de Contrato.
- IV.** Conceder acesso ao TJCE ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do TJCE.
- V.** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no TJCE, quando estiver de maneira presencial realizando serviços, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- VI.** Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJCE e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.
- VII.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- VIII.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Contrato, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- IX.** Comunicar ao TJCE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- X.** Submeter ao TJCE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- XI.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- XII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- XIII.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços.
- XIV.** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.
- XV.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.
- XVI.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.
- XVII.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do Fiscal do contrato.
- XVIII.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido por ele, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate

as suas determinações ou não observe às normas internas.

XIX. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento.

XX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço ou entrega de bens, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

XXI. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.

XXII. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços ou entrega de bens, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

XXIII. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

XXIV. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

XXV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

XXVI. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

XXVII. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas do CONTRATANTE, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

XXVIII. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades/entrega de bens, e identificar as necessidades de melhoria.

XXIX. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.

XXX. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Contrato por servidor designado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

XXXII. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços/entrega de bens.

XXXIII. Não colocar à disposição do CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º – Resolução 156/2012 – CNJ).

XXXIV. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados.

XXXV. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta avença.

XXXVI. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou entrega de bens, da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

XXXVII. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXXVIII. Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida.

XXXIX. Comprovar vínculo empregatício dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços objeto desta contratação através de Ficha de Registro de Empregado, ou Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviço (ou documento similar) ou ainda Contrato Social da empresa, em casos de vínculo societário.

XL. Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Contrato por servidor designado pelo contratante.

XLI. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto desta contratação.

XLII. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço, de acordo com a qualificação técnica exigida, a ser previamente submetida ao Fiscal para verificação da conformidade.

XLIII. Fornecer ao TJCE, ao início da prestação do serviço, a relação nominal dos técnicos que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário.

XLIV. Tal documentação deverá ser juntada nos autos dos contratos.

XLV. Manter atualizada a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução do serviço e disponibilizar essa documentação ao Tribunal, sempre que solicitada.

XLVI. Manter o TJCE formalmente avisado sobre demissões de profissionais que prestem serviço nas dependências do Tribunal, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a recursos, sistemas e aplicativos do TJCE.

XLVII. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos.

XLVIII. Conceder acesso ao TJCE, o controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATANTE atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§1º DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

I. Fornecimento de serviços para a implantação de um *Security Operations Center* (SOC), que é uma unidade imprescindível para a segurança da informação do TJCE, composta por diferentes equipes especializadas. Nesta contratação de serviços, as soluções requeridas são:

a) Serviço de gestão de incidentes de segurança (*Blue Team*): Serviço de desenvolvimento, planejamento, acompanhamento de implantação e manutenção das medidas de segurança da informação do TJCE, bem como detectar incidentes e elaborar estratégias, diagnosticar e acompanhar respostas a incidentes de segurança, com o objetivo de proteger ativos de informação e garantir a confidencialidade, integridade e confidencialidade dos dados do TJCE (*Blue Team*). Os detalhes técnicos e operacionais são apresentados no **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

b) Serviço de gestão testes de invasão (*Red Team*): Serviço de execução de avaliações de segurança e testes de invasão, internos e externos, nos sistemas, aplicativos e infraestrutura do TJCE, com o objetivo de identificar vulnerabilidades, avaliar a eficácia das medidas de segurança implementadas e solicitar implementações das vulnerabilidades encontradas (*Red Team*). Os detalhes técnicos e operacionais são apresentados no **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

c) Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos de segurança da informação: Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos, por meio de correlacionamento de *logs*, pacotes de redes e/ou comportamento anômalo de aplicações, serviços e infraestrutura que possam gerar eventos de segurança da informação, para detectar, analisar e responder a ameaças de segurança por meio do monitoramento e análise centralizado de *logs* de todos os ativos de rede atuais e considerados em demandas futuras do TJCE, usando a ferramenta SIEM com quantidade mínima de funcionamento de 3.000 EPS. Os detalhes técnicos e operacionais são apresentados no **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

§2º ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Conforme consta no **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

§3º MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Após a assinatura do contrato, será agendada uma reunião de alinhamento como primeira etapa do período de transição. O objetivo dessa reunião é facilitar a transferência de conhecimentos e a transição dos serviços para a CONTRATADA.

II. A CONTRATADA deverá implantar os serviços, no prazo máximo de 30 dias corridos após assinatura de contrato e Ordem de Serviço das soluções contratadas com, pelo menos, os seguintes requisitos

atendidos e documentados em um relatório de implantação:

- a) Lotação de todos os profissionais alocados por perfil (com a devida documentação comprobatória conforme itens 2.4, 3.4 e 4.8 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**) para os horários de expediente regular e de plantão contínuo.
- b) Comprovação da disponibilidade de uso dos recursos de TI descritos no item 1.3.6 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação** para viabilização de imediata prestação de serviços.
- c) Relatório técnico produzido através da ferramenta SIEM, comprovando:
 - i. Coleta de logs efetuada pelo Coletor *on-premise*, conforme descrito nos itens (com subitens) de 4.2 e 4.3 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.
 - ii. Regras preestabelecidas, normalização e correlação de eventos conforme o item (com subitens) de 4.4. do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.
 - iii. Capacidade de emitir alertas e notificações conforme item (com subitens) 4.2 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.
 - iv. Ter inicializado o armazenamento de logs conforme item 4.2.19 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.
 - v. Apresentar o *Dashboard* em funcionamento conforme os itens (com subitens) 4.2.30, 4.2.31 e 4.2.32 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.
 - vi. Console de administração e operação do SIEM em funcionamento conforme item (com subitens) 4.5.3 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

III. Após a implantação, o TJCE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP) e em até 5 dias úteis validará a implantação, em conformidade com o estabelecido no Art. 140, da Lei 14.133/2021. Caso a validação indique pendências de implantação, a CONTRATADA deverá executar as retificações em até 15 dias corridos.

IV. Após a validação sem pendências da implantação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de implantação, em conformidade com o estabelecido no Art. 140, da Lei 14.133/2021. Somente a partir da assinatura do TRD, a execução dos serviços será considerada inicializada para finalidade de pagamento, o qual será mensal e sujeito a glosas conforme Tabela 5 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

V. Até 30 dias corridos após o TRD de implantação, a CONTRATADA deve apresentar um plano de trabalho anual com atividades mensais a serem executadas pelos membros do *Blue/Red Team* e a equipe de Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos. O plano de trabalho deverá ser validado pela equipe de segurança do TJCE e poderá ser modificado sob demanda da equipe de segurança do TJCE em qualquer momento.

VI. O período inicial de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do TRD de implantação, será considerado como período de estabilização da operação dos serviços, durante o qual os indicadores de serviço não atingidos terão aplicadas as glosas de Tabela 4 e Tabela 5 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação** para todos os serviços contratados, conforme os seguintes critérios em dias corridos:

- a) Nos primeiros 30 (trinta) dias: não serão aplicadas as glosas previstas nas Tabelas 4 e 5 do **ANEXO I** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.
- b) Do 31º ao 60º dia: aplicar-se-á efetivamente 25% (cinquenta por cento) dos pontos previstos em Tabela 4 e Tabela 5 do **ANEXO I** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido. Nesta etapa todos os serviços descritos nos itens 2, 3 e 4 do **ANEXO I** devem estar totalmente configurados corretamente.
- c) Do 61º ao 90º dia: aplicar-se-á efetivamente 50% (setenta e cinco por cento) dos pontos previstos em Tabela 4 e Tabela 5 do **ANEXO I** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.
- d) Após 90 (noventa): aplicar-se-ão integralmente os pontos previstos em Tabela 4 e Tabela 5 do **ANEXO I** para cada ocorrência de indicador de serviço não atingido.
- e) Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

VII. Reunião de Alinhamento e entrega do cronograma

- a) O coordenador do SOC, em conjunto com o *Blue/Red Team* e a equipe de Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos (ver Tabela 2 do **ANEXO I – Serviços**

Gerenciados de Segurança da Informação), deve apresentar mensalmente um relatório contendo as atividades executadas pelo SOC, as quais devem ser correlacionadas com as atividades do plano de trabalho anual constante neste documento. Para o primeiro mês, o relatório deverá conter um diagnóstico do estado de maturidade da segurança da informação do TJCE e as ações a serem executadas no plano de trabalho proposto.

b) Um resumo das atividades rotineiras por equipe, unidade de prestação de serviços e frequência de serviços é mostrada na seguinte Tabela. Vale a pena ressaltar que a descrição detalhada dos serviços contratados está nos itens 2, 3 e 4 do **ANEXO I**.

Serviço	Atividade Operacional	Unidade	Frequência
1	Serviço de gestão de incidentes de segurança (Blue Team): Análise, resolução, controle e documentação de eventos e incidentes de segurança da informação, seguindo os principais Frameworks de gestão de incidentes de segurança da informação e as melhores práticas de mercado.	Mensal	Rotineiro ou por Requisição de Serviço
2	Serviço de gestão testes de invasão (Red Team): Identificar, mapear e documentar potenciais vulnerabilidades nos sistemas, processos e ativos de infraestrutura tecnológica. Para realizar esses testes, são utilizadas técnicas e ferramentas específicas com o intuito de simular a obtenção de acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações. Além disso, o serviço também fornece recomendações para corrigir as vulnerabilidades identificadas, visando fortalecer a segurança dos sistemas e proteger os ativos e dados sensíveis.	Mensal	Requisições de Serviço
3	Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos de segurança da informação: Realizar o monitoramento constante e ininterrupto dos ativos de segurança da informação, assim como de ataques cibernéticos direcionados ao TJCE. Serviço a ser realizado por meio do correlacionamento de logs, pacotes de rede e detecção de comportamentos anômalos em aplicações, serviços e infraestrutura com a ferramenta tecnológica SIEM. As atividades têm como objetivo identificar eventos de segurança da informação, que serão analisados e podem ser classificados como incidentes de segurança, conforme estabelecido no processo de gestão de incidentes.	Mensal	Rotineiro ou por Requisições de Serviço

c) Após a emissão do TRD de implantação, o coordenador do SOC, em conjunto com o *Blue/Red Team* e a equipe de serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos (ver Tabela 2 do **ANEXO I**), devem apresentar semanal e mensalmente, em reunião, um resumo do estado geral de segurança do TJCE, contendo: eventos, incidentes e vulnerabilidades relevantes da rede, trabalhos futuros de mitigação e estado do andamento das atividades rotineiras e sob demanda, as quais devem ser vinculadas com o plano de trabalho do SOC.

d) As requisições de serviço poderão ser abertas a qualquer momento, independentemente do horário ou do dia, incluindo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, e deverão ser executados em conformidade com os níveis de serviços estabelecidos no **ANEXO I**.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações essenciais para a transição para

uma possível e futura NOVA CONTRATADA, no prazo mínimo de 30 dias corridos antes do fim do contrato, desde que não seja efetivada a renovação do contrato. Além disso, será responsável por elaborar e atualizar toda a documentação necessária que possa não ter sido adequadamente gerada ou atualizada durante a vigência do contrato.

VIII. Local de execução do serviço

a) A execução dos serviços, assim como entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço, após agendamento prévio com o fiscal técnico ou seu substituto: Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua. Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE, 60811-690.

IX. Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues

a) Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o TJCE, através do Fiscal Técnico, realizará, anualmente, a Avaliação de Desempenho, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento, conforme critérios abaixo, podendo ser criados outros que se fizerem necessários.

b) **Comunicação:** Avaliação qualitativa da comunicação do Contratado, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao TJCE, educação e nível de formalidade no atendimento e tempo de resposta às solicitações.

c) **Confiabilidade:** Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

d) **Organização:** Demonstração de planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

e) Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos seguintes conceitos: Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10).

f) Anualmente, a empresa contratada será informada do conceito médio obtido no período e registrado nos autos do contrato, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

X. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas no item 4.6

ANEXO I.

XI. O horário e regime de execução do serviço é detalhado no item (com subitens) 1.3 do **ANEXO I.**

XII. Medição de resultados

a) Os serviços serão medidos, controlados e acompanhados pela Contratante durante o período de vigência do contrato de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e suas respectivas notificações ou penalidades, as quais estão detalhadas no item 5 do **ANEXO I.**

XIII. Mecanismos formais de comunicação

a) A metodologia adotada para a requisição de serviços está detalhada no item 1.6 do **ANEXO I.**

b) A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, junto ao pedido de pagamento, o Relatório de Níveis Mínimos de Serviços, constando indicadores de requisições de serviços, NMS e chamados técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações:

- i. Número do contrato.
- ii. Fiscal técnico responsável.
- iii. Número de chamado.
- iv. Descrição da ocorrência.
- v. Severidade.
- vi. Nome de quem registrou o chamado ou solicitou abertura do chamado.
- vii. Data e hora de abertura do chamado.
- viii. Data e hora do início do atendimento.
- ix. Data e hora do atendimento local, se for o caso.
- x. Data e hora de solução ou medida de contorno.
- xi. Descrição da resolução adotada.

c) Os relatórios deverão ser entregues mesmo quando não houver chamados/ocorrências no período.

d) Após a análise e aprovação do relatório descrito no item anterior, a Contratante deverá emitir o

documento “Autorização para Faturamento”, descrito no próximo item deste Termo de Contrato.

e) Autorização para Faturamento: Autorização emitida pelo Fiscal Administrativo do Contrato ao Preposto da Contratada. Este documento contém a autorização para que a Contratada possa efetuar o faturamento.

XIV. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) A garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, deve atender as especificações técnicas do item 4 e os NMS descritos no item 5 do **ANEXO I**, pelo prazo mínimo contratual de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do TRD.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Termo de Contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento mensal e definitivo do objeto constante de cada uma das etapas definidas Cronograma de Execução e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade com as medições realizadas, validado previamente pela CONTRATANTE atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

II. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

III. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

V. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar discriminados os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL.

VI. Os serviços de suporte e manutenção serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA, sendo o pagamento condicionado ao aceite do Relatório de Instrumento de Medição de Resultados, conforme **alínea b, inciso XIII, parágrafo 3º da Cláusula Quarta** por parte da CONTRATANTE:

a) O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas.

b) Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido nas Glosas apresentadas no item 5 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**.

c) Os redutores deverão ser levantados pela Contratada, anexados à solicitação de pagamento, sendo validados pelo TJCE. Os redutores serão aplicados sobre o faturamento mensal na ocorrência dos fatos geradores, independentemente da abertura de processo administrativo.

VII. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação

XI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

XII. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

XIII. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

XIV. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

XV. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

XVI. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

§ 2º Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º O processo referente ao pedido de reajuste supra, deverá ser aberto, em tempo hábil, pelo Fiscal do Contrato e firmado pelo Gestor.

§ 4º Os recursos financeiros serão decorrentes do financiamento contraído junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), tendo como fonte os Recursos de Operações de Crédito, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100021.02.126.512.15504.15.339040.1.754.3220059.1.20 (06940)

§ 5º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 6º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____, (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão do contrato serão processados da seguinte forma:

§ 1º Forma de Acompanhamento do Contrato:

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega da solução	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no parágrafo 3º da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.
2	Durante a vigência do Contrato	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito no item 5 do ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação .

§ 2º Prazos e Condições

I. Os prazos são detalhados na seguinte Tabela:

N.º	Etapa	Quando	Responsável
1	Assinatura do contrato	Após a homologação do certame.	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Implantação dos serviços conforme os requisitos apresentados no inciso II, parágrafo 3º da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato por parte da CONTRATADA e entrega do TRP da CONTRATANTE para a CONTRATADA.	Em até 30 (trinta) dias corridos contados após a assinatura do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
3	Validação da implantação dos serviços (etapa anterior) mediante a emissão do TRD da CONTRATANTE para a CONTRATADA em caso de não possuir pendências ou solicitação de retificações para que a CONTRATADA efetue as correções e solicite um novo TRP (volta a Etapa 2).	Em até 5(cinco) dias úteis após a emissão do TRP.	CONTRATANTE
4	Início do período de validade/vigência dos serviços.	A partir da data de emissão do TRD.	CONTRATADA

II. Condições conforme o **parágrafo 3º da Cláusula Quarta** deste Termo de Contrato.

§ 3º Estimativa do Volume de Bens/Serviço:

ID	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado
1	Serviço de gestão de incidentes de segurança (<i>Blue Team</i>)	1 Unidade/Serviço
2	Serviço de gestão testes de invasão (<i>Red Team</i>)	1 Unidade/Serviço
3	Serviços gerenciados de monitoramento e correlação de eventos de segurança da informação	1 Unidade/Serviço
4	Serviço de contratação de pacotes de 500 EPS da ferramenta SIEM por	10 Unidades/Serviço

	12 meses.	
5	Serviço de contratação de pacotes de 1.000 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses.	10 Unidades/Serviço
6	Serviço de contratação de pacotes de 2.000 EPS da ferramenta SIEM por 12 meses.	10 Unidades/Serviço

I. As demandas previstas com IDs 4, 5 e 6 da Tabela mostrada acima poderão ser contratadas opcionalmente, sob demanda de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação natural do tamanho da rede durante a execução contratual.

II. Não haverá obrigação do TJCE, na utilização do quantitativo parcial ou total dos pacotes de extra que são apresentadas nas demandas previstas com IDs 4, 5 e 6 apresentadas na Tabela anterior.

§ 4º Propriedade, sigilo e restrições:

I. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Art. 93, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

II. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos equipamentos e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

III. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do objeto deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados (em outros contratos) pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

IV. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

V. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto, a assinatura do **ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA**, bem como a assinatura do **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

VI. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de atualização, suporte e serviços especializados, manutenção e suporte, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante no Termo de Contrato.

§ 5º Mecanismos formais de comunicação:

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Emissão da Requisição de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Requisição de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.

Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, <i>email</i> , presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A especificação da garantia do serviço deverá observar o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, deve atender as especificações técnicas do item 4 e os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) descritos no item 5 do **ANEXO I – Serviços Gerenciados de Segurança da Informação**, pelo prazo mínimo contratual de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

§ 1º Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

§ 2º A garantia prestada será restituída e/ou liberada **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 3º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§ 5º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§ 8º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a

CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

I. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

II. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

§ 9º O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§10 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§11 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

§12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§14 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§18 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

§1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos **incisos II, III e IV do §1º desta Cláusula**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos **incisos V, VI, VII e VIII do §1º desta Cláusula**, bem como nos **incisos II, III e IV**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) moratória:

i. Caso a CONTRATADA se torne inadimplente na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas neste Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

ii. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços contratados ao total de 10%, moratório.

iii. Caso os limites do subitem anterior sejam excedidos, configura-se então casos de inexecução contratual.

b) compensatória (aplicação de multa administrativa, além das glosas previstas neste documento e seus anexos):

i. Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

§3º A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§4º A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

§6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§7º Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21

§11 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

§12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§16 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§17 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§18 A sanção de multa calculada na forma deste Termo de Contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§19 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§20 Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.

§21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 5º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato.

§1º Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, da Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

§1º A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da Lei n.º 14.133/21.

§2º Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

§3º Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

§4º Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).

§5º Os serviços prestados e os bens fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo de contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado até limite permitido pela Lei 14.133/21, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ela(e) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO
SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

correlação de eventos permite uma abordagem abrangente de segurança, fortalecendo a postura de defesa, antecipando e respondendo a ameaças, e garantindo a proteção dos ativos de um órgão ou organização.

- 1.2.** O Blue Team comandará as operações no SOC. O SOC deve ser composto por profissionais de segurança da informação altamente qualificados para desempenhar várias funções cruciais e garantir a proteção e integridade dos recursos computacionais do TJCE.
- 1.3.** A prestação de todos os serviços descritos neste Anexo deve ser realizada conforme:
 - 1.3.1.** Horário de expediente regular: Durante os dias úteis e de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 8h, entre 7h e 19h de acordo a definição do TJCE e de forma remota, com exceção da presencialidade do Red Team para atividades de testes de intrusão envolvendo acesso físico à rede ou segurança física (sob demanda do TJCE e com antecedência mínima de 30 dias corridos). Neste horário, a CONTRATADA deverá prestar serviços com no mínimo 1 (um) profissional por perfil (ver Tabela 2. Força de Trabalho Orientativa). Não haverá expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nas datas determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, formalizadas através de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico. O recesso natalino compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro deverá ser considerado como dia útil para prestação dos serviços, mesmo não ocorrendo o expediente forense.
 - 1.3.2.** Horário de plantão contínuo: Deverá estar disponível em regime de plantão contínuo e fora do horário de expediente regular, 24 horas por dia, 7 dias por semana e durante todos os 365 dias do ano de forma remota, no mínimo 1 (um) profissional da equipe do Blue Team e 1 (um) profissional da equipe Serviço de monitoramento e correlação de eventos (ver Tabela 2. Força de Trabalho Orientativa) para lidar com solicitações de serviços relacionados a incidentes ou desastres de sistemas críticos e tratamento de incidentes no ambiente computacional do TJCE.
 - 1.3.3.** Todos os profissionais devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

equipe. Este requisito tem como objetivo principal fortalecer a especialização de cada perfil por equipe, garantindo o adequado desempenho das atividades e a maximização dos resultados alcançados no âmbito do SOC.

- 1.3.8.** Com o objetivo de aprimorar a precisão das informações de suporte para a elaboração das propostas, foi disponibilizado um quadro que apresenta a Força de Trabalho Orientativa para os perfis profissionais que serão alocados no TJCE, com suas respectivas quantidades. Vale ressaltar que o dimensionamento da força de trabalho por perfil é de total responsabilidade da empresa contratada:

Tabela 2. Força de Trabalho Orientativa

Perfil	Quantidade Mínima de Profissionais por Equipe	Equipe
Especialista em Segurança	1	Blue Team
Analista de Segurança Pleno	1	Blue Team
Analista de Segurança Sênior	1	Red Team
Analista de Segurança Pleno	1	Serviço de monitoramento e correlação de eventos

- 1.3.9.** Considerando que a prestação do serviço é baseada em níveis mínimos de serviço, a Tabela 2. Força de Trabalho Orientativa é informativa. O quantitativo apresentado foi baseado na força de trabalho prevista que tem como escopo os serviços de gestão dos ativos de rede que fazem parte do parque tecnológico de segurança da informação do TJCE, conforme mostrado na Tabela 3.

Dimensionamento de EPS por tipo de equipamento na rede do TJCE.

- 1.4.** A CONTRATADA é responsável por manter as licenças de software proprietário, que serão usados nos serviços mostrados nos itens 2, 3 e 4, ativas e válidas, devendo apresentar ao TJCE uma cópia autenticada dessas licenças anualmente.
- 1.5.** A CONTRATADA é responsável pelo correto funcionamento dos equipamentos usados por ela para a prestação dos serviços mostrados nos itens 2, 3 e 4, sem custos adicionais para o TJCE.
- 1.6.** A CONTRATADA deverá realizar todas suas atividades com o suporte de ferramenta de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM) do TJCE, a fim de permitir o acompanhamento do histórico do ciclo de vida dos chamados (registro, análise, intervenções e encerramento) abertos pela CONTRATADA e a equipe de segurança da informação do TJCE. A CONTRATADA contará com o devido treinamento da ferramenta de ITSM imediatamente após o início da execução dos serviços e antes dos 30 dias iniciais após assinatura do TRD de implantação.

- 1.7. Frameworks referenciais: a execução dos serviços prestados, principalmente o processo de resposta a incidentes e testes de invasão ou penetração, devem seguir as boas práticas dos seguintes frameworks: MITRE ATT&CK, NIST, SANS, OSSTMM 3, ISSAF/PTF, ISO 27000 e OWASP.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

devem analisar e investigar as ameaças, identificar a origem, determinar o escopo do incidente, diagnosticar remediações e acompanhar a aplicação de contramedidas para mitigar os riscos e minimizar o impacto dos ataques.

- 2.3.1.** Análise de segurança: os membros do Blue Team devem analisar regularmente as informações de segurança coletadas de várias fontes, como logs de eventos, alertas de segurança e inteligência de ameaças. Eles devem correlacionar dados e realizar análises para identificar padrões, tendências e indicadores de comprometimento, ajudando a antecipar e prevenir futuros ataques.
- 2.3.2.** Análise de ameaças: uma vez que uma atividade suspeita é identificada, os membros do Blue Team devem conduzir uma análise de ameaças para determinar a natureza e a gravidade da ameaça. Isso envolve a análise de indicadores de comprometimento (IOCs), como endereços IP, nomes de domínio, logs de eventos, registros de rede e arquivos maliciosos. A CONTRATADA deverá centralizar as ações de correção de segurança na ferramenta SIEM para classificação de prioridade de incidentes e gerenciamento de vulnerabilidades e riscos, usando integração nativa e centralizada com a ferramenta Tenable.
- 2.3.3.** Gerenciamento de vulnerabilidades: será responsabilidade do Blue Team realizar avaliações regulares de vulnerabilidades nos sistemas do TJCE e recomendar as medidas necessárias para mitigar essas vulnerabilidades. Eles também devem acompanhar as atualizações de segurança, patches e correções fornecidas pelos fornecedores de software e hardware, assim como demandar e supervisionar que essas atualizações sejam implementadas.
- 2.3.4.** Coleta de inteligência de ameaças: Os membros do Blue Team devem monitorar ativamente as informações e inteligência de ameaças provenientes de várias fontes, como comunidades de segurança, fornecedores de segurança e agências de inteligência. Esses dados ajudam a identificar novas tendências de ameaças, táticas e técnicas utilizadas pelos atacantes, permitindo que o SOC esteja preparado e atualizado para enfrentar essas ameaças.
- 2.3.5.** Desenvolvimento de políticas de segurança: os membros do Blue Team devem ser



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

recomendações, as quais serão executadas pela equipe do TJCE.

2.3.11. Colaborar com a equipe de Red Team e outras equipes de segurança para identificar pontos fracos, testar a eficácia das medidas de segurança e recomendar melhorias.

2.3.12. Treinamento: a contratada deverá, a cada 2 meses, realizar apresentação remota via Microsoft Teams do próprio TJCE, para os servidores do TJCE sobre conscientização em Segurança da Informação com duração mínima de 1 hora. Previamente deverá apresentar o plano da apresentação (roteiro do treinamento e material didático utilizado) para aprovação pela equipe de segurança do TJCE. A divulgação, agendamento e emissão dos certificados de participação ficará a cargo do TJCE/SETIN/Assessoria de Comunicação. O TJCE realizará a gravação do treinamento e a CONTRATADA deverá concordar na cessão de direitos de uso de material didático, assim como da voz, imagem e vídeo do instrutor e do material didático apresentado.

2.3.13. Resposta a incidentes: em caso de incidentes de segurança de níveis médios ou grave, ou emergências cibernéticas, os membros do Blue Team devem atuar como parte principal integrante da equipe de resposta a incidentes. Isso envolve o diagnóstico do incidente e a demanda de contramedidas imediatas para conter a propagação de ataques, isolamento de sistemas afetados, remoção de malware, restauração de backups e outras ações para mitigar os danos causados pelo incidente. O Blue Team deve coordenar e colaborar com outras equipes envolvidas na resposta, como a equipe de TI, a equipe de comunicações e outras partes interessadas, para restaurar a segurança e a normalidade das operações governamentais. Os seguintes processos de resposta a incidentes, ou variações em função de Frameworks de segurança da informação, devem ser seguidos:

2.3.13.1 O processo de resposta a incidentes de segurança será iniciado sempre que um evento adverso for relatado pelo Serviço Gerenciado de Monitoramento e Correlação de Eventos (conforme descrito neste Anexo), mas não se limitando exclusivamente a ele.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.3.13.2 Após a abertura do incidente de segurança, cabe ao Blue Team, com o apoio de outros profissionais de TI do TJCE, analisar os logs e artefatos enviados, visando identificar inicialmente as fontes responsáveis pela geração desses logs.
- 2.3.13.3 Após a realização das análises iniciais do incidente, o Blue Team deverá empenhar-se na identificação dos principais vetores de ataque que comprometeram o ambiente do TJCE.
- 2.3.13.4 Como próximo passo, o Blue Team deverá informar ao time de segurança da informação do TJCE, seguindo os Níveis Mínimos de Serviços descritos neste documento, as informações preliminares sobre o incidente de segurança ocorrido, juntamente com as estratégias e abordagens planejadas para resolver o incidente. O Blue Team deve fornecer dados e informações mínimas esperadas, conforme especificado a seguir:
- 2.3.13.4.1 **Prioridade:** o incidente será representado por um número que indicará sua prioridade ou severidade, em uma escala de 1 a 4, sendo 1 a prioridade mais alta.
- 2.3.13.4.2 **Classificação:** deverá ser atribuída uma única palavra que classifique o tipo do incidente, como malware, phishing, misconfiguration, entre outros.
- 2.3.13.4.3 **Fonte do incidente:** devem ser fornecidos os detalhes dos nomes dos dispositivos, endereços de e-mail, endereços IP, detalhes da vulnerabilidade ou outros elementos de identificação que indiquem a origem do incidente.
- 2.3.13.4.4 **Destino do incidente:** Deve ser fornecidos os detalhes dos nomes dos dispositivos, endereços de e-mail, endereços IP ou outros elementos de identificação que indicam os ativos afetados.
- 2.3.13.4.5 **Ações recomendadas:** devem ser fornecidas instruções



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

inteligentes e de fácil compreensão, que detalhem as ações de remediação já realizadas pelo Blue Team, assim como as ações que o TJCE deve tomar.

- 2.3.13.4.6 Fontes da Detecção: devem ser fornecidos os detalhes das fontes dos logs ou dos dispositivos de segurança que identificaram (ou colaboraram na identificação) do incidente. Essa informação será útil para análise da causa raiz ou para a implementação de medidas de remediação direcionadas.
- 2.3.13.5 Em conjunto com o TJCE, o Blue Team será responsável por determinar a severidade do incidente de segurança. A severidade do incidente de segurança da informação será estabelecida levando em consideração a combinação de urgência e impacto, sendo que o impacto representa a crítica do incidente em relação aos aspectos do negócio, e a urgência refere-se à velocidade necessária para sua resolução.
- 2.3.13.6 Após as análises iniciais do incidente, será responsabilidade do Blue Team realizar uma análise mais aprofundada, levando em consideração o comportamento do ataque e/ou artefato (por exemplo: malware).
- 2.3.13.7 Após a identificação do comportamento e dos principais vetores de ataque, o Blue Team deverá elaborar uma estratégia para a mitigação e contenção do ataque em questão. No caso de ser necessário realizar alterações no ambiente computacional do TJCE para conter e mitigar o incidente, tais alterações devem ser autorizadas previamente e implementadas pelo corpo técnico de segurança do TJCE. Após a obtenção da autorização, a equipe de segurança do TJCE poderá implementar as alterações necessárias.
- 2.3.13.8 Após a mitigação do incidente de segurança, o próximo passo exigido é que o Blue Team inicie o processo de coleta de todas as evidências



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

tecnologia da informação e contar com experiência comprovada (CTPS ou contrato de Pessoa Jurídica), no cargo a ser executado, de no mínimo 18 meses.

2.4.2. Perfil do Especialista em Segurança - Coordenador do SOC.

- 2.4.2.1 Será o responsável por gerenciar os profissionais do Blue Team, Red Team e do Serviço de monitoramento e correlação de eventos.
- 2.4.2.2 Será líder e parte da equipe Blue Team (ver Tabela 2. Força de Trabalho Orientativa).
- 2.4.2.3 Deve contar com a certificação Certified Information Systems Security Professional (CISSP).
- 2.4.2.4 Deve contar, ou obter em no máximo 6 meses após a contratação, com pelo menos, uma das seguintes certificações: Certified Information Systems Auditor (CISA); Certified Information Security Manager (CISM); GIAC Security Essentials Certification (GSEC); Certified Incident Handler (GCIH); CompTIA CySA+.

2.4.3. Perfil do Analista de Segurança Pleno - Blue Team.

- 2.4.3.1 Deve contar com, pelo menos, uma das seguintes certificações: Certified Information Systems Auditor (CISA); Certified Incident Handler (GCIH); CompTIA CySA+.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. SERVIÇO DE GESTÃO TESTES DE INVASÃO (RED TEAM)

- 3.1. O Red Team será responsável por conduzir avaliações de segurança e testes de penetração, internos e externos, nos sistemas, aplicativos e infraestrutura do TJCE, com o objetivo de identificar vulnerabilidades e avaliar a eficácia das medidas de segurança implementadas.
- 3.2. O Red Team trabalhará em estreita colaboração com a equipe de segurança da informação, fornecendo *insights* e recomendações para melhorar a postura de segurança do órgão.
- 3.3. Responsabilidades ou atividades do Red Team.
 - 3.3.1. Testes de invasão: realizar testes de penetração simulando ataques cibernéticos para identificar vulnerabilidades nos sistemas, redes e aplicativos do TJCE. Explorar técnicas avançadas de hacking ético para encontrar pontos fracos na segurança e avaliar a eficácia das defesas existentes.
 - 3.3.2. Os alvos dos testes de invasão, assim como as premissas e condições para realização dos mesmos serão, necessariamente, definidos e aprovados pela equipe de segurança da informação do TJCE, mediante Requisição de Serviço disponibilizado através da ferramenta de ITSM do TJCE, antes de cada campanha a ser executada.
 - 3.3.3. Qualquer atividade que possa comprometer ou prejudicar um ambiente ou ativo do TJCE deve ser comunicada imediatamente, antes de sua execução, devido à importância de manter a disponibilidade dos ambientes e serviços em funcionamento.
 - 3.3.4. As seguintes ferramentas tecnológicas devem contar com licenciamento e ser disponibilizadas pela CONTRATADA para o uso do Red Team nos testes de invasão, sob demanda das atividades do TJCE para o Red Team (qualquer dúvida ou questionamento de dimensionamento deve ser realizado na Vistoria Técnica):
 - 3.3.4.1 Metasploit Pro.
 - 3.3.4.2 Shodan.
 - 3.3.4.3 Burp Suite Professional.
 - 3.3.4.4 DeHashed.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.5. O teste de invasão deverá obedecer às seguintes fases, podendo ser adaptadas conforme os Frameworks existentes na literatura:

3.3.5.1 Planejamento.

3.3.5.1.1 Na fase de planejamento, todas as premissas, processos, atividades e cronogramas descritos e aprovados na Requisição de Serviço serão detalhados e apresentados.

3.3.5.1.2 Serão fornecidas informações sobre o ambiente corporativo, utilizando-se das seguintes técnicas (podendo ser aplicadas ambas, de acordo com a definição do escopo):

3.3.5.1.2.1. Técnica da caixa-preta: envolve ter pouco ou nenhum conhecimento prévio sobre o ambiente a ser avaliado. O especialista em segurança deverá descobrir e explorar o ambiente durante o processo de avaliação.

3.3.5.1.2.2. Técnica da caixa branca: permite que o avaliador tenha acesso irrestrito a todas as informações relevantes para o teste de segurança.

3.3.5.1.2.3. Técnica da caixa cinza ou híbrida: o avaliador tem conhecimento limitado sobre o alvo, ou seja, uma média de informações e recursos disponíveis entre as técnicas de caixa preta e branca.

3.3.5.2 Descoberta

3.3.5.2.1 Deverá ser utilizada, no mínimo, ferramentas de análise de vulnerabilidades, bem como a gestão de vulnerabilidades, além de empregar técnicas manuais de análise de vulnerabilidade. As ferramentas devem ser apresentadas para conhecimento e aprovação prévia antes de sua utilização,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(Distributed Denial of Service); Dos (Denial of Service);
Contra protocolo TCP; Ataques contra a aplicação e OWASP
Top 10.

- 3.3.5.3.4 Os ataques de negação de serviço, tanto no protocolo TCP quanto no nível de aplicação, devem utilizar/demonstrar/explorar, no mínimo, as seguintes técnicas específicas: Bugs em serviços, aplicativos e sistemas operacionais; SYN flooding; Fragmentação de pacotes de IP (Smurf e fraggle, Teardrop, nuke e land); Ataques contra o protocolo TCP (Sequestro de conexões; Prognóstico de número de sequência do protocolo TCP; Ataque de Mitnick; Source routing).
- 3.3.5.3.5 Ataques em nível da aplicação: Buffer Overflow; Problemas com o SNMP; Vírus, worms e cavalos de Tróia.
- 3.3.5.3.6 Ataques de injeção de Código: Ataques XSS (Crosssite Script); Comprometimento do acesso remoto; Manutenção de acesso; Encobrimento de rastros da invasão.
- 3.3.5.3.7 Para os testes de invasão direcionados aos serviços web, abrangendo tanto a Intranet quanto a Internet, serão considerados e aplicados os seguintes testes com base no OWASP TESTING GUIDE 4.2:
- 3.3.5.3.7.1. Padrões para testes de gerenciamento de configuração: OWASPCM001,
OWASPCM002, OWASPCM003,
OWASPCM004, OWASPCM005,
OWASPCM006, OWASPCM007,
OWASPCM008.
- 3.3.5.3.7.2. Padrões para testes de autenticação: OWASPAT001, OWASPAT002,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- OWASPAT003, OWASPAT004,
OWASPAT005, OWASPAT006,
OWASPAT007, OWASPAT008,
OWASPAT009 e OWASPAT010.
- 3.3.5.3.7.3. Padrões para testes de gerenciamento de sessão: OWASPSM001, OWASPSM001, OWASPSM002, OWASPSM003, OWASPSM004, OWASPSM005.
- 3.3.5.3.7.4. Padrões para testes de autorização: OWASPAZ001, OWASPAZ002 e OWASPAZ003.
- 3.3.5.3.7.5. Padrão para testes de negócio lógico: OWASPBL001.
- 3.3.5.3.7.6. Padrões para testes de validação de dados: OWASPDV001; OWASPDV002, OWASPDV003, OWASPDV004, OWASPDV005, OWASPDV006, OWASPDV007, OWASPDV008, OWASPDV009, OWASPDV010, OWASPDV011, OWASPDV012, OWASPDV013, OWASPDV014, OWASPDV015 e OWASPDV016.
- 3.3.5.3.7.7. Padrões para testes de negação de serviços: OWASPDS001, OWASPDS002, OWASPDS003, OWASPDS004, OWASPDS005, OWASPDS006, OWASPDS007 e OWASPDS008.
- 3.3.5.3.7.8. Padrões para testes de serviços web: OWASPWS001, OWASPWS002,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

OWASPWS003, OWASPWS004,
OWASPWS005, OWASPWS006 e
OWASPWS007.

3.3.5.3.8 Cada teste realizado deve ser acompanhado por relatórios que incluam os seguintes resultados: Referência-base (Whitepaper); Ameaças encontradas; Riscos levantados ao ambiente computacional; Contramedidas para mitigar as ameaças encontradas.

3.3.5.4 Relatório de Teste de Invasão

3.3.5.4.1 Após a conclusão da fase de ataque, será elaborado e entregue à equipe de segurança do TJCE um relatório de Teste de Invasão, abrangendo cada teste realizado e contendo, no mínimo, as seguintes informações: objetivos, premissas e escopo do teste, datas e horas dos testes, metodologia de análise de vulnerabilidades, descrição das ações realizadas, metodologias, vulnerabilidades encontradas, categorização e severidade das vulnerabilidades, possíveis problemas aplicáveis, recomendações e controles de segurança necessários para correção das vulnerabilidades, apresentação das evidências apuradas, fontes de pesquisa, referências e ferramentas utilizadas, informações acessadas e demais evidências do sucesso da invasão.

3.3.5.4.2 Ao final da fase de ataque, no Relatório de Teste de Invasão, devem ser abordadas e detalhadas, no mínimo, as seguintes informações: Detalhes da infraestrutura descoberta, alvo dos testes de invasão; Equipamentos e recursos demandados para este teste; Tipos de ataque; Prazos (janelas de tempo para execução dos testes); Pontos de contato da CONTRATADA (responsáveis para tratamento de questões



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

abordadas nos testes); Tipos de testes realizados pelos especialistas em segurança da informação; Confirmação ou refutação de a existência de vulnerabilidades; Documentação sobre o caminho utilizado para exploração, avaliação do impacto e prova da existência da vulnerabilidade; Obtenção de acesso e possível escalada de privilégios; Detalhamento da metodologia do ataque; Recomendações para sanar riscos e vulnerabilidades.

- 3.3.5.4.3 Uma reunião será realizada entre o Red Team e a equipe de segurança do TJCE, na qual o conteúdo completo do Relatório Teste de Invasão será apresentado detalhadamente. Durante a reunião, todas as dúvidas do corpo técnico do TJCE serão esclarecidas.
- 3.3.5.4.4 Após a entrega do Relatório Teste de Invasão, o Blue Team, em colaboração com a equipe de segurança do TJCE, procederá à análise do documento com o intuito de implementar as recomendações, mitigar os riscos identificados ou, quando necessário, aceitá-los.
- 3.3.5.4.5 Após a análise e implementação das medidas de remediação, a equipe de segurança do TJCE tem a opção de solicitar ao Red Team a realização de um novo teste de invasão para avaliar os resultados, resultando na emissão de um relatório atualizado.
- 3.3.5.4.6 O prazo para conclusão de cada Requisição de Serviço, que inclui diagnósticos, análises, avaliações e testes, acompanhado da entrega de todos os relatórios específicos de avaliação de vulnerabilidades dos ambientes mencionados neste Anexo, será determinado individualmente para cada atividade, dividindo-se em:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atividades do Pentest; Entrega do relatório “Teste de Invasão”; Ações corretivas das vulnerabilidades apontadas pelo Red Team e aplicadas pelo Blue Team; Reavaliação Pentest, caso necessário; Entrega do Relatório Final do Teste de Invasão. Todas as fases dos testes de invasão devem ser detalhadamente documentadas com evidências na ferramenta de ITSM do TJCE.

3.4. Perfil do Analista de Segurança Sênior - Red Team

- 3.4.1.** Devem possuir graduação em cursos de tecnologia da informação e contar com experiência comprovada (CTPS ou contrato de Pessoa Jurídica), no cargo a ser executado, de no mínimo 18 meses.
- 3.4.2.** Deve contar com a certificação Certified Ethical Hacker (CEH).
- 3.4.3.** Deve contar, ou obter em no máximo 6 meses após a contratação, com pelo menos, uma das seguintes certificações: GIAC Exploit Researcher and Advanced Penetration Tester (GXPN); Offensive Security Certified Professional (OSCP); EC-Concil Licensed Penetration Tester (LPT); IACRB Certified Expert Penetration Tester (CEPT); CompTIA Pentest+.

